



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - Nº 723 - Matinhos, 07 de Novembro de 2014.

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1736/2014

Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorária da Cidade de Matinhos,

Estado do Paraná, a Sra. Nilda Teles da Silva."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária da cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a Sra. Nilda Teles da Silva.

Art. 2º - A sessão solene, para a entrega do título, acontecerá no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1738/2014

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1267/2009, QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE, ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU SAZONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea b), do art.21, da Lei Municipal n.º 1267/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21 (...)

(...)

**b) contrato de locação do imóvel onde será explorada a atividade comercial, ou comprovante de propriedade do mesmo, o qual deverá estar cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município;**

(...)

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea e), do art.24, da Lei Municipal n.º 1267/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.24 (...)

(...)

**e) contrato de locação do imóvel onde será explorada a atividade comercial, ou comprovante de propriedade do mesmo, o qual deverá estar cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município;**

(...)

Art. 3º Fica alterada a redação da alínea b), do art.27, da Lei Municipal n.º 1267/2009, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.27 (...)

(...)

**b) contrato de locação do imóvel onde será explorada a atividade comercial, ou comprovante de propriedade do mesmo, o qual deverá estar cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município; e nos casos de atividade a ser desenvolvida na orla marítima do Município, o interessado deverá apresentar a devida autorização do SPU**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1739/2014

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 1209/2009 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 92, da Lei Municipal n.º 1209/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. A alíquota de contribuição do Município, de suas autarquias e fundações corresponderá a 16,54% (dezesesseis vírgula cinquenta e quatro por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1737/2014

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 767/2001, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação da alínea f), do inciso I, do art.3º, da Lei Municipal n.º 767/2001, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

I - (...)

(...)

f) comprovante de inscrição do imóvel onde será exercida a atividade, junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal do Município.

(...)

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1740/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1266/2009, PARA DISPOR SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, d a Lei Municipal n.º 1.266/2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores poderá sofrer atualização monetária a ser calculada pelo INPC-IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cujo percentual deverá ser fixado com a devida autorização legislativa.

Art.2º O caput do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.266/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 O pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 10/02/2015, e assim sucessivamente até o dia 10/11/2015."

Art. 3º O parágrafo único, do artigo 13 da Lei Municipal



## Atos do Poder Executivo

nº 1.266/2009, passa a ter a seguinte redação:  
"Parágrafo Único - No caso de pagamento à vista, efetuado até o dia 10/02/2015, será concedida uma bonificação de 15% (quinze por cento) sobre o valor originalmente fixado."  
Art. 4º O artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.266/2009, passa a ter a seguinte redação:  
Art. 14. O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº s 853/2003 e 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº s 652/1998, 701/1999, 742/2000, 853/2003 e 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice oficial que o substitua.  
Art. 5º O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.266/2009 passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 16 O prazo para impugnação dos lançamentos previstos nesta lei encerra-se no dia 10/02/2015."  
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI 1741/2014**

**SÚMULA:** "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIM 2015 E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado de Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Matinhos o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não; anteriores à edição desta Lei.

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município de Matinhos, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal;

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015 poderá ser realizada a partir do dia 01/01/2015, até o dia 01/12/2015, inclusive.

**CAPÍTULO II**  
Da Abrangência do PREFIM 2015

Art. 3º Poderão ser parcelados e pagos nas condições

estabelecidas nesta lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou com exigibilidade suspensa ou não:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN);

III - Contribuição de Melhoria;

IV - Taxas de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento, e de Fiscalização de Funcionamento Regular.

§ 1º Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

I - Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a ele relativos (ITBI);

II - débitos que já estejam em fase de execução judicial, salvo se pagas preliminarmente as custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, calculados sobre o valor integral do débito a ser parcelado, computados juros, multa e correção monetária incidentes até a data da adesão ao PREFIM 2015, devendo o contribuinte apresentar no requerimento de adesão os respectivos comprovantes de quitação.

III - débitos de empresas optantes do regime do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção.

§ 2º SUPRIMIDO.

§ 3º Nos casos de autolancamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

**CAPÍTULO III**

Da Apuração Dos Créditos Tributários

Art. 4º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

Parágrafo Único - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM-2015, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Parcelamento.

**CAPÍTULO IV**

Da Adesão ao PREFIM 2015

Art. 5ª Adesão ao PREFIM 2015 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Matinhos, por meio do titular da Secretaria Municipal de Finanças

§ 1º Quando a adesão ao parcelamento envolver débito

inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Nos casos de representação por mandato, esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.

§ 3º A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 4º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no PREFIM 2015 implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§ 5ª A adesão ao PREFIM 2015 nas situações previstas no art. 3º, acarretará a suspensão da ação executiva correspondente, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.

§ 6º O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 7º Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.

§ 8º Além do disposto no caput, a adesão ao PREFIM 2015, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

§ 9º Em atenção aos termos do art. 76, do Código Tributário Municipal, o contribuinte deverá estar rigorosamente em dia com o pagamento dos tributos com fatos geradores ocorridos após 31 de dezembro de 2013.

**CAPÍTULO V**

Das Condições De Pagamento

Art. 6º O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta Lei poderá ser feito em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas.



## Atos do Poder Executivo

Art. 7º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - a adesão ao PREFIM 2015 fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade de Parcelamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua assinatura; vencendo as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes.

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - em caso de inadimplência serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, e aplicados sobre o valor do tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento.

V - a correção monetária das parcelas se dará por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC (IBGE), na forma da legislação tributária municipal.

VI - a inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao PREFIM 2015 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no art. 11 desta lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

§ 1º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

§ 2º A baixa do débito parcelado pressupõe a efetiva conversão em renda do Município dos valores depositados.

Art. 8º O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10 O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do Artigo 7º desta lei e a vedação da emissão da Certidão Positiva com efeitos

de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11 O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela

Forma de Pagamento	Percentual de Desconto	
	Juros	Multa
À Vista - parcela única	90%	90%
De 02 a 06 Parcelas	70%	70%
De 07 a 18 Parcelas	40%	40%

### CAPÍTULO VI

#### Do Cancelamento Do Parcelamento

Art. 12 O Termo de parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Secretaria Municipal de Finanças quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º A exclusão do contribuinte nos termos do caput impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2015, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

§ 2º No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no art. 7º, V, desta lei.

§ 3º O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 4º A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Artigo 7º desta Lei.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Finais

Art. 13 A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único - Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14 Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1742/2014

**SÚMULA:** "AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ADETUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos autorizado a repassar contribuição anual associativa à ADETUR LITORAL - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante prévia autorização Legislativa e em conformidade com as deliberações entre o Município e a ADETUR, as quais deverão ser tomadas em Assembléia Geral.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá repassar outros valores para a ADETUR LITORAL, sob a forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações específicas, observada as disposições do art.116, da Lei Federal n.º8.666/93 e legislação correlata, devendo para tanto solicitar prévia autorização legislativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas e dotação do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1743/2014

**SÚMULA:** "Institui Programa de Incentivo Tributário para empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV- de faixa de renda que especifica, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Tributário para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV-, do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, ou outro que lhe venha a substituir.

Art. 2º. O Programa de Incentivo Tributário de que trata o artigo 1º desta lei prevê isenções a serem concedidas aos empreendimentos incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, obedecidas as seguintes condições:

I - o imóvel deve estar localizado em Zona de Especial



## Atos do Poder Executivo

Interesse Social- ZEIS, assim definida na legislação municipal;

II - a titularidade do imóvel deve ser de instituição financeira autorizada pelo PMCMV e vinculada ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;

III - as unidades habitacionais dos empreendimentos deverão ser destinadas à população com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, conforme previsto no § 6º, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e suas alterações.

Art. 3º. A isenção abrangerá os seguintes tributos municipais, nos termos e condições estabelecidos nesta lei:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

II- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III- Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

IV - taxas de poder de polícia vinculadas ao empreendimento;

V - SUPRIMIDO.

Art. 4º Tratando-se de empreendimento que abranja outras faixas de renda, além daquela de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei, a isenção será concedida proporcionalmente às unidades habitacionais que atendam ao estabelecido no referido inciso.

### CAPÍTULO II

#### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 5º. Os empreendimentos de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN- incidentes sobre os serviços descritos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços - Anexo I da Lei Municipal n.º 001/69-A (Código Tributário Municipal), com as alterações da Lei Municipal n.º 945/2005.

Parágrafo único. As isenções previstas no "caput" deste artigo vigorarão até a concessão do habite-se.

### CAPÍTULO III

#### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 6º. Os empreendimentos de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU incidentes sobre os terrenos e unidades habitacionais de interesse social vinculados ao PMCMV.

§ 1º. A isenção prevista no "caput" deste artigo terá início a partir do exercício seguinte ao da transferência do terreno objeto do empreendimento para titularidade de instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR, nos termos da legislação federal, cessando-se no exercício em que ocorrer a transferência da propriedade das unidades habitacionais aos beneficiários do PMCMV.

§ 2º. A instituição financeira fica obrigada a comunicar ao Fisco Municipal sobre a celebração dos contratos de transferência da propriedade das unidades habitacionais aos beneficiários do PMCMV no prazo de até sessenta dias a contar do registro das escrituras de compra e venda celebradas ou da assinatura dos contratos particulares com força de

escritura pública de que trata o § 1º deste artigo, sob pena de aplicação das cominações cabíveis previstas na legislação tributária municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

Art. 7º. Os empreendimentos de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei

ficam isentos do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis -ITBI- incidente:

I - sobre a transmissão do imóvel ou direito real para titularidade da instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR, com o objetivo de realizar empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV;

II - sobre a primeira transferência da unidade habitacional de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei, realizada entre a instituição financeira e o beneficiário do programa.

### CAPÍTULO V

#### DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 8º. Os empreendimentos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam isentos de todas as taxas de poder de polícia vinculadas a sua aprovação e execução.

§ 1º. A isenção prevista no "caput" deste artigo ficará condicionada ao prévio pedido de licença ao Município para execução de empreendimentos vinculados ao PMCMV e da declaração pela instituição financeira autorizada de que o empreendimento se enquadra nos termos e condições do artigo 2º desta Lei.

§ 2º. A isenção será revogada se constatado pelo órgão competente que o empreendimento habitacional não foi vinculado ao PMCMV.

### CAPÍTULO VI

#### DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 9º. SUPRIMIDO.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. É condição indispensável para a concessão das isenções previstas nesta lei que os projetos e empreendimentos vinculados ao PMCMV sejam financiados integralmente por instituição financeira autorizada pelo PMCMV.

Art. 11. As isenções estabelecidas no Programa de Incentivo Tributário instituídos por esta lei serão revogadas, tornando-se exigíveis todos os impostos, taxas e contribuições, inclusive retroativamente, no caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta lei e na legislação federal que disciplina o PMCMV.

Art. 12. As isenções previstas nesta lei não desoneram o sujeito passivo de suas obrigações tributárias acessórias, em especial as definidas na Lei Municipal n.º 001/69-A (Código Tributário Municipal).

Art. 13. A concessão das isenções de que trata esta lei está condicionada ao prévio requerimento e aprovação do pedido da instituição financeira habilitada.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Matinhos, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

### LEI 1744/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MULTAS APLICÁVEIS ÀS INFRAÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N.º 1070/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Pelo descumprimento às exigências dispostas na Lei Municipal n.º 1070/2006, que instituiu o Código de Obras no Município de Matinhos, estará o infrator sujeito à aplicação das multas pecuniária relativas à infração cometida, conforme disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, as quais serão aplicadas de forma isoladas ou em conjunto com as multas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A gravidade da infração será determinada levando-se em conta a extensão do dano coletivo e urbanístico.

Art. 2º As penalidades pecuniárias estabelecidas nesta Lei serão aplicadas segundo o procedimento administrativo previsto no art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 1070/2006.

### CAPÍTULO II

#### DAS MULTAS

Art. 3º. Executar ou manter abertura nas paredes sobre as divisas - Multa de 03 UFM por abertura irregular.

Art. 4º SUPRIMIDO

Art. 5º Falsar cotas ou medidas na aprovação de projetos, ou qualquer outro elemento - Multa de 02 UFM.

Art. 6º Executar obra em desacordo com o projeto aprovado:

I - Para obras até 100,00 m² - Multa de 03 UFM;

II - Para obras acima de 100,00 m² até 200,00 m² - Multa de 04 UFM;

III - Para obras acima de 200,00 m² até 300,00 m² - Multa de 05 UFM;

IV - Para obras acima de 300,00 m² - Multa de 06 UFM.

Parágrafo único. A multa será aplicada, por pavimento e por nível construído ou em construção e imposta ao proprietário e ao profissional responsável técnico pela execução.

Art. 7º Iniciar obra sem projeto ou licenciamento:

I - Para obras até 100,00 m² - Multa de 04 UFM;

II - Para obras acima de 100,00 m² até 200,00 m² - Multa de 05 UFM;

III - Para obras acima de 200,00 m² até 300,00 m² - Multa de 06 UFM;

IV - Para obras acima de 300,00 m² - Multa de 07 UFM.

Parágrafo único. A multa será aplicada, por pavimento e por nível construído ou em construção e imposta ao proprietário e ao profissional responsável técnico pela execução.



## Atos do Poder Executivo

Art. 8º Ocupar edificação antes da expedição do Habite-se:

- I - Para obras até 100,00 m<sup>2</sup> - Multa de 04 UFM;
- II - Para obras acima de 100,00 m<sup>2</sup> até 200,00 m<sup>2</sup> - Multa de 05 UFM;
- III - Para obras acima de 200,00 m<sup>2</sup> até 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 06 UFM;
- IV - Para obras acima de 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 07 UFM.

Art. 9º Desobediência ao embargo imposto pela autoridade municipal:

- I - Para obras até 100,00 m<sup>2</sup> - Multa de 02 UFM x dia;
- II - Para obras acima de 100,00 m<sup>2</sup> até 200,00 m<sup>2</sup> - Multa de 03 UFM x dia;
- III - Para obras acima de 200,00 m<sup>2</sup> até 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 04 UFM x dia;
- IV - Para obras acima de 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 05 UFM x dia.

Art. 10 Prosseguimento de obra após vencido o prazo de licenciamento:

- I - Para obras até 100,00 m<sup>2</sup> - Multa de 02 UFM x dia;
- II - Para obras acima de 100,00 m<sup>2</sup> até 200,00 m<sup>2</sup> - Multa de 03 UFM x dia;
- III - Para obras acima de 200,00 m<sup>2</sup> até 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 04 UFM x dia;
- IV - Para obras acima de 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 05 UFM x dia.

Art.11 Realizar obra de reforma ou demolição em edificação sem licenciamento:

- I - Para obras até 100,00 m<sup>2</sup> - Multa de 03 UFM;
- II - Para obras acima de 100,00 m<sup>2</sup> até 200,00 m<sup>2</sup> - Multa de 4,5 UFM;
- III - Para obras acima de 200,00 m<sup>2</sup> até 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 5,5 UFM;
- IV - Para obras acima de 300,00 m<sup>2</sup> - Multa de 6,5 UFM.

Art. 12 Lançar águas pluviais na rede de esgoto sanitário - Multa de 10 UFM.

Art. 13 Lançar esgoto "in natura" na rede de águas pluviais - Multa de 20 UFM.

Art. 14 Não guardar a proporção de vagas de garagem para o total da área construída, conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 1070/2006 - Multa de 05 UFM.

Art. 15 Não reservar vagas para pessoas com deficiência, na razão de 2% (dois por cento) do total de vagas previstas, sendo o mínimo de 01 (uma) vaga, nos padrões e condições estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050 - Multa de 08 UFM.

Art. 16 Edificar ou manter sacadas com dimensões em desacordo com o disposto em lei- Multa de 10 UFM.

Art.17 Não possuírem as edificações de uso institucional, comercial ou de serviço rampas, elevadores ou monta-carga, que permitam o acesso aos deficientes físicos - Multa de 10 UFM.

Art. 18 Edificar ou manter muros em desacordo com o disposto nos Art. 134, Art. 135 e Art. 136 da lei Municipal n.º 1070/2006- Multa de 05 UFM.

Art. 19 Edificar ou manter piscinas em desacordo com o disposto nos Art. 145 e Art. 146 da Lei Municipal n.º

1070/2006 - Multa de 05 UFM.

Art. 20 Deixar de instalar fossa séptica nas dimensões estabelecidas em lei em edificações que não são atendidas pela rede de esgoto sanitário - Multa de 10 UFM.

Art. 21 Descarregar águas de pias, tanques, banheiros, lavatórios e outros em desacordo ao disposto no art. 157 da lei Municipal n.º 1070/2006 - Multa de 10 UFM.

Art. 22 Não executar reparos ou substituição da fossa quando solicitado por órgão competente, conforme disposto no art. 158 da Lei Municipal n.º 1070/2006 - Multa de 10 UFM.

Art. 23 Construir ou manter fossas a menos de 2,5 metros das divisas do lote e em local coberto - Multa de 10 UFM.

Art. 24 Prejudicar imóveis, instalações de vizinhos ou passeios dos logradouros públicos durante demolições, escavações ou fundações - Multa de 10 UFM.

Art.25 Não manter limpo o logradouro público durante toda a obra - Multa de 10 UFM.

Art.26 Iniciar ou executar obra sem vedação, isolando-a do logradouro público, ou utilizar tapumes com altura inferior à prevista em lei, utilizando material inadequado e sem conservação - Multa de 05 UFM.

Art.27 Utilizar mais de 1/3 (um terço) da área do passeio na colocação do tapume - Multa de 05 UFM.

Art.28 Não utilizar plataforma de segurança nas edificações conforme exigências dispostas - Multa de 05 UFM.

Art. 29 Construir, utilizar ou manter andaimes em desacordo com o disposto nos Art. 350, Art. 351, Art. 352, Art. 353, Art. 354, Art. 355 da Lei Municipal n.º 1070/2006 - Multa de 05 UFM.

Art. 30 Construir, utilizar ou manter instalações provisórias de obras em desacordo com o disposto no Art. 356 da Lei Municipal n.º 1070/2006:

- I - Para obras até 100,00m<sup>2</sup> - 03 UFM
- II - Para obras acima de 100,00m<sup>2</sup> até 200,00m<sup>2</sup> - 06 UFM
- III - Para obras acima de 200,00m<sup>2</sup> - 10 UFM

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 A infração a qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei será punida com:

- a) Multa Mínima - 01 a 10 UFM
- b) Multa Média - 11 a 20 UFM
- c) Multa Máxima - 21 a 40 UFM

Parágrafo único. A gravidade da infração será determinada levando-se em conta a extensão do dano coletivo e urbanístico.

Art.32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente para obras, edificações ou instalações iniciadas na sua totalidade a partir da vigência desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 356/2014

**SÚMULA:** "Dá posse ao membro do Conselho Tutelar do Município de Matinhos para o mandato no período de 03 de novembro de 2014 a 25 de janeiro 2015".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1064/2006, n.º 1320/2010 e 1551/2012, decreta:

**Art. 1º.** Fica empossado para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Matinhos no período de 03 de novembro de 2014 a 25 de janeiro de 2015:

**VANESSA BÁRBARA DE VIETRO: RG: nº 9.237.504-8**  
CPF nº042.458.439-50

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 357/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1430/2011, e em face ao ofício nº 171/2014, decreta:

**Art. 1º NOMEIA – RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF nº 752.533.997-04 e RG nº 06345719-6SSP/RJ-**, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA COTAÇÕES E COMPRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO N.º 360/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0012799/2014, decreta:

**Art. 1º EXONERA A PEDIDO – ANTONIO MARCOS DA ROSA** - CPF nº 062.330.629-85 e RG nº 827.7314-2 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-3.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO N.º 363/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º NOMEIA – MAURILEIDES RODRIGUES CABRAL - CPF nº. 476.043.521-20 e RG nº. 1.885.816** no cargo de provimento em comissão de DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO da Secretaria Municipal Turismo E Desenvolvimento Econômico, com a remuneração de simbologia CC-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 541/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0165/14 resolve:

**CONCEDER**

A servidora ESTER DIAS BEZERRA matrícula nº 7352/0, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 361/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0012829/2014, decreta:

**Art. 1º Exonera a pedido – PATRICIA LONGHI ROSSI DA SILVA** CPF nº 008.543.589-94 e RG nº 700.797-63/ PR, matrícula nº 2171/7 no cargo público de Farmacêutico/Hab.Análises Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 485 de 05 de outubro de 2001.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 365/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 0176/2014, decreta:

**Art. 1º NOMEIA – ALESANDRO REZENDE DA CRUZ** CPF nº 043.155.359-90 e RG nº 7.141.893-6 SSP/PR-, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 542/2014**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que são conferidas, resolve.

**SUSPENDER**

As Férias no dia 03 de novembro de 2014, da servidora LUCIANA MARA PREISCHARDT matrícula nº 5582/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 543/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012028/2014, resolve:

**CONCEDER**

A servidora MARLENE DA GRAÇA CRUZ matrícula nº 0391/3 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 05 de novembro de 2014 a 04 de fevereiro de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 545/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0008543/14 resolve:

**CONCEDER**

A servidora MONIQUE KIST matrícula nº 7303/2, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 15 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 547/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0012789/2014, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ROSEMERI APARECIDA NUNES BARCELOS matrícula nº1555/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 90 (noventa) dias de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 05 de novembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 544/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012491/2014, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor OLINDO CEZAR RIBEIRO matrícula nº 6145/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 05 de novembro de 2014 a 04 de fevereiro de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2007 a 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 546/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0010460/14 resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor RUBENS DE OLIVEIRA matrícula nº5677/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 15 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 548/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº119/2014 - SMS, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
6126/3 Dilson Caetano	2012/2013
7349/0 Stefanny Karolini de C. Liberato	2013/2014
2101/6 Ananias Caetano da Silva	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 549/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

#### REVOGAR

Do servidor FRANCISCO CARLOS CORDEIRO, matrícula 1722/1, a Função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINARIOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 552/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº049/2014 – Dp GCM, resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
1471/0 Adinarte Ferreira	2012/2013
5879/3 Carlos Alberto Marin	2013/2014
5199/3 Jacir Neckel dos Santos	2013/2014
5721/5 Malcir de Arcega da Veiga	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 554/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº049/2014 resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor VILMAR APARECIDO DE OLANDRA matrícula nº 5191/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 com base na Portaria nº. 465/2014 de 08 de setembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 551/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº1846/2014, resolve:

#### CONCEDER

A servidora DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS, matrícula nº 6566/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar 15 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 553/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº049/2014 – DGM, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor PEDRO BAPTISTA MUNIZ matrícula nº2217/9, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 555/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao ofício Nº1840/2014, resolve:

#### REVOGAR

A Gratificação de 50% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora ALDAMARA CORREA, matrícula nº5247/7, ocupante do cargo Público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 556/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0009539/2014, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor FRANCISCO CARLOS CORDEIRO matrícula nº1722/1, ocupante do cargo público de Pedreiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2016, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### PORTARIA SMS Nº 002/2014

**Súmula:** Determina regras para Contratação com Empresas privadas prestadoras de serviços médicos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais de seu cargo, Decreto nº304/2013 .

#### RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e implementar Plano operativo instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidades de Saúde Básica e Programas de Assistência à Saúde.

Art. 2º - Fica instituído que todo Contrato de Prestadora de serviços médicos, sob a forma que for, a adoção de um plano operativo com metas quantitativas, qualitativas e sanções a fazerem parte do contrato convenio a ser realizada entre empresas e Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1º - Cada segmento da área médica terá um plano, que reger-se à por preceitos e critérios próprios, de acordo com regulamentação de cada especificidade médica legal e conselho.

§ 2º - O Plano Operativo global será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em colaboração com o Conselho Municipal de Saúde, e deverá ter data limite de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cada especificidade ou necessidade de profissional médico, será regido pelo Art.2º. Desde que apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Leis Municipais que regem a matéria, salvo os contratos em andamento e em processo de licitação, os quais se adequarão conforme renovação.

§ Único - As metas serão estabelecidas pelo plano operativo que acompanhará o edital de licitação e Atas que farão parte integrante do Contrato entre a Prestadora de serviços e a Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 4º - Cada plano de segmento médico fará parte de um Plano Operativo Global a ser elaborado posteriormente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a data limite para aprovação no conselho Municipal de Saúde será 20 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revoga-se a portaria 001/20014, tornando-a sem efeito.

Matinhos, 30 de outubro de 2014.

**MARIA DA GRAÇA VIGANÓ**  
 Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014 - PMM

PROCESSO Nº 237/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ N.º 10.626.569/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

1030101132059000 Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde 1874 - 4.4.90.52.00

4.4.90.52.48 Veículos Diversos 3576 (Fonte 303)

10301011320049000 Adm Geral Fundo Munic da Saúde 1766-3545 (Fonte 303)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	15	UND	Bicicleta urbana, masculina, aro 26, pneu convencional preto, pedal plástico com refletor, freio pedal, sem marcha, selim largo com 2 molas, guidão cromado com cestinha plástica, corrente grossa, monovelocidade.	448,00	6.720,00
02	50	UND	Bicicleta urbana, feminina, aro 26, pneu convencional preto, pedal plástico com refletor, freio pedal, sem marcha, selim largo com 2 molas, guidão cromado com cestinha plástica, corrente grossa, monovelocidade.	448,00	22.400,00
				TOTAL	R\$29.120,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2014 - PMM

PROCESSO Nº 229/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N.º 17.430.560/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.02 Gabinete do Prefeito

0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 37 - 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.63.02 Impressos Divulg Serv

Obras e Campanhas 2408 (Fonte 0)

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

0824400052011 Manut Secretaria de Assistência Social 320 - 339 (Fonte 0)

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social 0824400052080 Manut Fundo



## Atos do Poder Executivo

Munic Assist Social 445 - 466 (Fonte 0)  
0824301052016000 Manut Prog Erradicação Trab Infantil Peti 3190-3606 (Fonte 728)  
0824401052019000 Manut Centro Profis CCP 505 - 3607 (Fonte 719)  
0824401052021000 Manut CREAS 538 - 2915 (Fonte 743)  
07.03 Fundo Municipal Criança e Adolescente  
08.243.0006.6002 Manut Fundo Munic Dir Criança Adolescente 602 - 2329 (Fonte 0)  
08 Secretaria Municipal de Educação  
08.01 Gabinete do Secretário  
1236100522012000 Manut Secretaria de Educação - 684 - 706 (Fonte 104)  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
12.361.0052.2019 Manut Ativ do Ensino Fundamental 935 - 2330 (Fonte 103)  
952 - 973 (Fonte 104) 979 - 2331 (Fonte 107)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
1236500262022 Manut Centros Educ Infantil - 1162 - 2332 (Fonte 103)  
1180 - 1195 (Fonte 104) 1197 - 3608 (Fonte 107)  
08.04 Coordenação Geral das Atividades da Cultura  
1339101062036000 Manut Ativ Culturais 754 - 3066 (Fonte 0)  
08.05 Coordenação Atividades Esportivas  
2781207072037000 Manut Ativ Esportivas 785 - 797 (Fonte 0)  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
2312200132024000 Manut Apoio ao Turismo 1283 - 1305 (Fonte 0)

### PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	450	M2	Adesivos de 0,10mm	19,98	8.991,00
02	350	M2	Banners de 400gramas	19,99	6.966,50
03	120	M2	Banners de 400gramas com Ilhós.	21,00	2.520,00
04	1.700	M2	Faixa com Impressão Digital em Lona de 400 gramas com Ilhós.	21,00	35.700,00
05	300	M2	Faixa com Impressão Digital em Lona de 400gramas.	19,99	5.997,00
06	1.000	M	Corda poliéster 03mm branca mt..	0,12	120,00
04	1.000	M	Corda poliéster 04mm branca mt.	0,18	180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$60.474,50</b>

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 258/2014  
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DA ATA: G.M. AUTO POSTO LTDA  
CNPJ N.º 75.165.613/0001-88  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 Secretaria Municipal de Educação  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
1236100522019 Manut Ativ do Ensino Fundamental 877 3.3.90.30.01.03 (Fonte 103)  
893-895 (Fonte 104)  
12361000820180 Manut Transporte Escolar 824-825 (Fonte 104)  
80252Fonte1233253Fonte13  
11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
11.01 Gabinete do Secretário  
1545101152047000 Manut Ativ Secretaria de Obras 1539-1541 (Fonte 0)  
1570 - 1572 (Fonte 510) 1581 - 1582 (Fonte 511)  
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
10.01 Gabinete do Secretário  
1812200152025000 Manut Secret Meio Ambiente 1358 - 2921 (Fonte 0)  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
103010019203000 Manut Ativ Fundo Munic Saúde 1688-1691 (Fonte 303)

### PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	90.000	L	Óleo diesel tipo S/10 em conformidade com a resolução ANP 31/2009.	2,59	233.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$233.100,00</b>

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 247/2014  
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DA ATA: G.M. AUTO POSTO LTDA  
CNPJ N.º 75.165.613/0001-88  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 Poder Executivo  
02.01 Gabinete do Prefeito  
0412200022003000 Manut Ativ Gabinete do Prefeito 31 - 3.3.90.39.00 Mat Consumo 2570 etanol - 2571 - gasolina (Fonte 0)  
03 Procuradoria Geral do Município  
03.02 Fundo Municipal da Procuradoria  
0206201022008000 Manut Fundo Procuradoria 104 3315 - etanol 3314-gasolina (Fonte 0)  
04 Secretaria Municipal de Administração



## Atos do Poder Executivo

04. Gabinete do Secretário  
041220072006 Manut Ativ da Secretaria Administração 144 - 145 gasolina (Fonte 0)

05 Secretaria Municipal de Finanças  
05.01 Gabinete do Secretário  
04123000720080000 Manut Ativ Secretaria Finanças 202 - 203 gasolina (Fonte 0)

07 Secretaria Municipal de Assistência Social  
07.01 Gabinete do Secretário  
0824400052011 Manut Secretaria de Assistência Social 292 - 293 - gasolina 2627 - diesel (Fonte 0) 0824400052099 Manut Ativ Conselho Tutelar 363-419 gasolina (Fonte 0)

08 Secretaria Municipal de Educação  
08.01 Gabinete do Secretário  
1236100522012 Manut Secretaria de Educação - 647 - 648 gasolina (Fonte 104)

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
12.361.0052.2019 Manut Ativ do Ensino Fundamental 877 - diesel 879 (Fonte 103)  
893 - 895 (Fonte 104)

12361000820180 Manut Transporte Escolar 824 - 825 (Fonte 104) 830-2572 (Fonte 112) 833 - 2573 (Fonte 113)

10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
10.01 Gabinete do Secretário  
18122001502025000 Manut Secretaria de Meio Ambiente 1358-2921 diesel 1360 - gasolina 1359 - etanol (Fonte 0)

11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
11.01 Gabinete do Secretário  
1545104522028000 Manut Ativ Secret Obras 1539-2574 - gasolina 1541 diesel (Fonte 0)

12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
103010019203000 Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde 1688 1691-diesel 1689-etanol 1690-gasolina (Fonte 303)  
1030200242091000 Ações Eixo Alta Média Complexidade 1980 2581-diesel 2582-etanol 2584-gasolina (Fonte 369)

13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
13.01 Defesa Social e Antidrogas  
061820452208700 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 2122 2575-etanol 2123 - gasolina (Fonte 0)

### PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	146.000	L	Gasolina comum	3,10	452.600,00
02	11.800	L	Alcool comum (Etanol).	2,17	25.606,00
03	400.000	L	Óleo Diesel comum.	2,49	996.000,00
				TOTAL	R\$1.474.206,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 - PMM PROCESSO Nº 279/2014

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 129/2014, de 16/04/2014, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo "MENOR PREÇO", a preços fixos e sem reajuste.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NO TRIO ELÉTRICO NO REIVELLON E CARNAVAL, conforme Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 10/12/2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

**EDITAL:** O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Prefeitura de Matinhos e o edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 - PMM PROCESSO Nº 278/2014 - PMM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA O PAÇO MUNICIPAL, conforme Edital.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 26/11/2014, ÀS 10:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2014 - PMM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EDUCACIONAL, com as características e especificações constantes deste Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2014 às 14:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$266.509,12 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**

**Pregoeira**



## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2014 às 10:30 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2014 - PMM

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$23.564,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS INFANTIS PARA ATENDER REDE DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.429,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (VASILHAMES) VAZIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2014 às 10:30 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$631.730,00 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE A DENGUE EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2014 às 10:30 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**



## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCOS INTEGRAIS OU CONCENTRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$97.369,20 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$379.909,74 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser

obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013 - PMM

PROCESSO Nº 202/2013 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 191/2013 - PMM, firmada com a empresa NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, com sede à com sede à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 830 B35, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O presente cancelamento se dá com fundamento na solicitação da empresa, art. 13 do Decreto Municipal nº 63/2014, com fulcro no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Matinhos, 31 de outubro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito de Matinhos**

### CANCELAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2013 - PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - PMM

PROCESSO Nº 015/2013 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público o cancelamento do Contrato nº 017/2013 - PMM, firmada com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.682.535/0001-54, com sede à Rua São Joaquim, n.º 450, Jardim Botânico, Curitiba, Estado do Paraná, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO MANGUE SECO, por interesse público relevante do Município

**Matinhos, 06 de novembro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito de Matinhos**

### IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014 - PMM

PROCESSO Nº 223/2014 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que a empresa J.M.B. ARESTA ME, inscrita no CNPJ nº 14.579.435/0001-47 fica impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de pelo prazo de 01 (um) ano, com base nas disposições do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e item 14.4.3 do edital, referente ao processo epigrafado, com fulcro no § 2º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se

**Matinhos, 31 de outubro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal**

### ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 - PMM

PROCESSO Nº 256/2014 - PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DE PISO NA PRAÇA DANTE LUIZ JÚNIOR.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais RETIFICA o "valor máximo global" do certame epigrafado, onde se lê R\$92.835,42 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos); leia-se R\$94.984,80 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e PRORROGA a abertura do certame para o dia 25/11/2014 às 10:00 horas.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação**

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2014 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2014 - PMM

PROCESSO Nº 257/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA

CNPJ Nº: 82.358.235/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPETIDORA ANALÓGICA PARA CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas

13.01 Defesa Social e Antidrogas

06.182.0452.2087 Manutenção Ativ Secret Defesa Social Antidrogas 2168

4.4.90.52.000 Equipos e Mat Permanente 4.4.90.52.22

Equipos de Manobra e Patrulhamento 3055 (Fonte 0)

2122 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.99.01

Outros Materiais de Consumo 2142 (Fonte 0).

Reservas de Saldo nº s 2957/2958

VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias..

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014

**Eduardo Antônio Dalmora**

**Prefeito Municipal**

### Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta 10951.061000/1120-01), prorrogando o prazo de execução e vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 06 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2014 - PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 263/2014 - PMM  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
LOCADORA: MARCIA ELISA RIOS PEREIRA  
CPF Nº: 479.295.960-87  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00113.2049 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde 1723  
339036 Outros Serviços de Terceiros PF  
3.3.90.36.15 Locação de Imóveis - 1724 (Fonte 303)  
Reserva de Saldo nº 3108  
VALOR: R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2014 - PMM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 209/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº : 02.749.674/0001-19  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA NO BAIRRO VILA NOVA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1030101131011000 Construção UBS 1892  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
4.4.90.51.01.07 Postos de Saúde 2286 (Fonte 500)  
R\$408.000,00  
1030201132055000 Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade 2035 - 3406 (Fonte 303) R\$28.529,40  
Reservas de Saldo nºs 3076 e 3077  
VALOR: R\$391.712,01 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e um centavo).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos dias).  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2014 - PMM  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 264/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - ME  
CNPJ Nº : 03.725.725/0001-35  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO EM REDE DE INTERNET DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 Poder Executivo  
02.02 Gabinete do Prefeito  
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
0412201022003000 - 37 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.08 Manutenção de Software 2745 (Fonte 0)  
Reserva de Saldo nº 3079  
VALOR: R\$8.871,48 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 242/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME  
CNPJ Nº : 02.448.442/0001-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARQUES INFANTIS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
08.02 Coordenação Geral do Ensino  
1236101082029000 Manut Ativ Ensino Fundamental 952  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.90 Manut e Conserv Móveis de Outras Naturezas - 964 (Fonte 104)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
1236501082034000 Manut Centros Educação Infantil 1197 - 3560 (Fonte 107)  
Reservas de Saldo nºs 1837, 1838 e 1839.  
VALOR: R\$36.249,84 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2014 - PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 280/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR  
CNPJ Nº : 03.541.088/0030-81  
OBJETO: Contratação do SENAC - UEP/34, para execução da palestra intitulada "A Construção da Qualidade da Educação: Desafios e Possibilidades da Gestão Escolar  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
12361010820290000 Manut Ativ Ensino Fundamental 952-3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.48.01 Cursos 968 (Fonte 104)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
123650182034000 Manut Centros Educ Infantil 1180 - 3.3.90.39.00 - 3080 (Fonte 104)  
Reserva de Saldo nº 3074  
VALOR: R\$6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2014 - PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 281/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: KATANA SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ Nº: 17.374.736/0001-22  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10.304.0114.2056 Ações do Eixo de Vigilância em Saúde 2070  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação - 3212 (Fonte 497)  
Reserva de Saldo nº 3112  
VALOR: R\$3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 208/2014 - PMM  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - BAIRRO TABULEIRO, CONFORME EDITAL.  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais, vem a público ANULAR os atos realizados no dia 16/10/2014 às 10:00 horas, devido ao equívoco na abertura do envelope de preços da empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP, tendo em vista que a empresa F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP foi inabilitada e não abriu mão do prazo recursal.  
Declaro aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim desejar, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Matinhos, 04 de novembro de 2014.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



## Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2014 - PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 282/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: KATANA SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ Nº: 17.374.736/0001-22  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1030101132050000 Ações do Eixo Atenção Básica Saúde 3204  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação - 3698 (Fonte 315)  
Reserva de Saldo nº 3111  
VALOR: R\$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE REPETIDORA ANALÓGICA PARA CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL, em favor da empresa TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.358.235/0001-14, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

**Matinhos, 22 de outubro de 2014.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 058/2014 - PMM, que prevê a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situado à Rua Tabajaras, nº 261, Centro, em favor do Sra. Marcia Elisa Rios Pereira, portadora do CPF Nº 479.295.960-87, no valor global de R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 04 de novembro de 2014.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R A celebração de Termo Aditivo ao

Contrato nº 082/2014, firmado com a M.FIGUEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.665.685/0001-08, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - PMM, que prevê a Contratação de empresa especializada para elaboração de PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no valor de R\$14.115,82 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de novembro de 2014.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 - PMM, que prevê a Contratação do SENAC - UEP/34, para execução da palestra intitulada "A Construção da Qualidade da Educação: Desafios e Possibilidades da Gestão Escolar", para professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, inscrita no CNPJ Nº 05.584.945/0001-11, no valor de R\$6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

**Matinhos, 04 de novembro de 2014.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, em favor da empresa KATANA SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.374.736/0001-22, no valor de R\$3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

**Matinhos, 06 de novembro de 2014.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK, em favor da empresa KATANA SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.374.736/0001-22, no valor de R\$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

**Matinhos, 06 de novembro de 2014.**  
**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO EM REDE DE INTERNET DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor global de R\$8.871,48 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 04 de novembro de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

### AVISO

#### REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 222/2014 - PMM  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS  
Tendo em vista a suspensão do certame, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais REATIVA o Edital epigrafado e PRORROGA a data de abertura do certame para o dia 26/11/2014 às 15:00 HORAS.

**Matinhos, 05 de novembro de 2014.**  
**Janete de Fatima Schmitz**  
Pregoeira

### RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - PMM  
A Prefeitura Municipal de Matinhos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23/10/2014, às 10:00 horas, em sua sede, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a NOVA SUBCOMISSÃO TÉCNICA que procederá a análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.  
Foram sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público nº 001/2014, conforme relação abaixo:  
- Daniel de Carvalho Gutierrez (publicitário)  
- Débora de Castro Aquino (publicitária)  
- Wellington Rodrigo Morosini dos Santos (jornalista)  
Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41)3971-6003/6012/6140 e fone/fax (41) 3971-6143.

**Matinhos, 06 de novembro de 2014.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Atos do Poder Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, AUTORIZOU, o Plenário APROVOU e eu o Presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica suplementado a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

Total: R\$ 65.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.91.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.0000	01001	Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Total: R\$ 65.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 06 de novembro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE  
Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR  
Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES  
1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA  
2º Secretário

### PORTARIA Nº 092/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Sra. ANA PAULA MARQUES RIBEIRO, Portadora do RG nº 7.265.064-6 e CPF nº 034.992.049-40, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

**Matinhos, 31 de outubro de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vereador Presidente**

### PORTARIA Nº 093/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis ALCEU FERNANDES CENATTI, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

**Matinhos, 31 de outubro de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vereador Presidente.**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 010/2014 CMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: ALU & ALCZ PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: N.º 09.517.550/0001-57

ENDEREÇO: Rua Valdir Muller, 114, Centro, Matinhos-Pr

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

VALOR: R\$ 4.927,68 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA 08

Dotação Orçamentária 0101.010310001.2.001000.3.3.90.39.00.0000

Desdobramento de despesa Material de Expediente

Dotação Orçamentária 0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00

Desdobramento de despesa Material de Processamento de Dados

Dotação Orçamentária 0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.00.00.00

**Matinhos, 21 de outubro de 2014.**

#### CÂMARA DE MATINHOS

Marcio Fabiano Mesquita Duarte

CPF: 023.146.749-44

Presidente

Câmara Municipal de Matinhos

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 011/2014 CMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME

CNPJ: N.º 19.008.104/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Curitiba nº3333 Bairro Sertãozinho, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO TIMBRADO.

VALOR: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA 11

Dotação Orçamentária

0101.010310001.2.001000.3.3.90.39.00.00.00

Desdobramento de despesa Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DESPESA 01

Dotação Orçamentária

0101.010310001.2.001000.3.3.90.39.63.01.00

Desdobramento de despesa Impressos em geral de uso interno

**Matinhos, 24 de outubro de 2014.**

#### CÂMARA DE MATINHOS

Marcio Fabiano Mesquita Duarte

CPF: 023.146.749-44

Presidente

Câmara Municipal de Matinhos



## Atos do Poder Legislativo

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA.

Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior, que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Marcos Antonio Podbevsek que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2014, o qual é aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. O Sr. Presidente solicita que o 1º Secretário, Vereador Jamerson Santana Gonçalves, faça a leitura da lista de oradores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcos Antônio Podbevsek, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, José Carlos do Espírito Santo, o qual pede seu pronunciamento na íntegra: "Muito boa noite a todos, senhores vereadores e senhores presidentes. Senhor Presidente, gostaria aqui Senhor Presidente, eu tinha até parado

de mandar ofício porque eu não sei se os ofícios não vão ou eles não vem porque eu não tenho resposta. Algum lugar ta parando esses ofícios, ou não tão recebendo. Alguma coisa ta acontecendo lá na prefeitura. Primeiro de tudo Sr. Presidente, queria que a minha fala constasse aí na íntegra na ata. Sabe por que Sr. Presidente? Porque eu gostaria que o Prefeito Eduardo Dalmora e os secretários e os diretores e todos os funcionários da Prefeitura Municipal entendam que eles não estão á toa lá, não estão brincando lá de ser chefinho de ninguém. Que aquilo ali Sr. Presidente, não é uma empresa particular e privada, que eu mando e os outros obedecem. Sr. Presidente, os ofícios que vou mandar é simples, bem simples de ser resolvido. Um deles Sr. Presidente, imagino eu que seja pra Guarda Municipal que regulamenta as normas de estrada, um pouco de um lado, um pouco de outro, e sinaliza pra um lado, e sinaliza pra um outro. Mas por enquanto é a Guarda, não é verdade? Ali na Avenida Paraná bem em frente o Mercado Cleiton, ali é impossível passar na mão sentido bairro em fins de semana ou feriado ou na temporada então nem se fala. Que o povo estaciona caminhão pra descarregar os produtos pra supermercado, imagino eu naquele comércio que ta ali, dos dois lados da via. Quer dizer, tu fica dos dois lados na mesma pista, estacionamento dos dois lados? Ali passa bicicleta, passa carrinho, todo mundo ali até hoje eu espero que o Prefeito, esse mesmo, que não trate a prefeitura como se fosse dele, que mande o pessoal ir lá e regulamentar aquilo lá, e estacionamento só de um lado. Antes que aconteça Sr. Presidente, uma tragédia ali. É criança correndo, tem uma pontezinha ali, uma passarela, a piazada sai correndo do mercado, que ali tem um comércio grande, e aquele movimento, o cara toma um gole, passa pra lá, passa pra cá, não tem muito regulamento, a regulamentação da cidade ta meio bagunçada. E lombada e sinaleiro o Sr. Falou que botaram três, mas na verdade só botaram um né? Na verdade aquilo ali é um sinaleiro, é um conjunto de sinaleiro. Conjunto

pra mim é conjunto de música. Aquilo ali é simplesmente um semáforo. Tem que botar mais, lá no hospital, cuidar melhor disso daí. Então que seja com urgência Sr. Presidente, que a Guarda Municipal vá lá e sinalize, que aquele estacionamento ali seja só de um lado. Gostaria aqui senhores vereadores, senhoras e senhores presentes, nós não podemos trabalhar para o povo, receber pra isso e se fingir de bobinho e trabalhar e não devolver pro povo aquilo que o povo espera de nós. É pra isso que ele nos paga, o vereador é pior ainda, ele pede voto na eleição, na campanha, vote em mim, vote em mim que eu vou te ajudar, que eu vou melhorar, vou fiscalizar, e comigo vai ser diferente, não sei o que. E o prefeito é pior ainda, o que eu quero dizer com isso? Quero dizer que a fiscalização de Matinhos, fiscalização que tem lá o Diretor de Fiscalização, o Geraldo Firmino, não é verdade? Este senhor é o fiscal. Eu to desconfiado Sr. Presidente, senhores vereadores, que o prefeito não ta treinando bem os comandados dele. Tem que treinar melhor, não ensinar a ir pra rede social, ficar falando mal de vereador, chamar de Zé ninguém, de Zé roela, de Zé não sei o que, que tenho até vergonha de falar, será que o prefeito ta sabendo que o piazinho dele anda falando estas besteraiada aí no facebook? É feio isso, funcionário público. Tem um tal de Purkot, que é dono, provedor da página, que tudo coloca naquela Política Baixa, eu nem olho por que aquilo lá é baixeza mesmo. Por isso que o nome é baixo, tão baixo que nem eles. Será que o prefeito não sabe disso? São funcionários dele. Tão lá e criaram isso pra bater em vereador, por que não vão fazer o trabalho deles? Falando em trabalho, em Geraldo Firmino, esse que acha que vereador não pode fiscalizar nada, tem que ser engenheiro pra fiscalizar? Se ele tem alguma coisa contra eu, contra o vereador Zé da Ecler, ele que vá ali no juiz do fórum, tem delegacia, tem fórum, denuncie. Se ta errado o que eu to falando vá lá e denuncia eu. Este senhor incapacitado, por que se tivesse capacidade pra exercer o papel e a função que ta exercendo, recebendo uma quantia considerável, que nós pagamos, eu pelo



## Atos do Poder Legislativo

menos tenho dó do meu dinheiro. Talvez, quem defenda ele, talvez não tenha dó por que talvez tenha muito, ganhou fácil, será que ganharam fácil o dinheiro? Eu sou para ganhar o meu. Mas imagino que tenha algum político que ganha fácil o dinheiro, que não tá nem aí, eu gasto e pago...eu quero que gaste bem o meu dinheiro. Ele é tão incapacitado, tão incompetente, que a cidade tá cheia de construção, cheia de resto de material de construção em cima de calçada, é resto de areia em cima de calçada, tão fazendo aquele tapume, cem, quase oitenta por cento das calçadas que é passeio público, o nome já diz bem certinho, passeio público, é meu também, é nosso, fazem aqui no centro, na Léa Cury com a Jacinto Mesquita, e uma obra ali não sei de quem que é, que além de tá o tapume em cima da calçada até cinquenta por cento até entendo, parece que a lei permite, mas não oitenta por cento. Mas só que o camarada ao invés de botar tapume em cinquenta por cento, ele colocou a obra toda dele mais de cem por cento em cima da calçada. E ele fez um limite, depende do construtor não pode passar de setenta e cinco por cento, mas depende, se tu for meu amiguinho tu pode construir cem por cento no seu terreno, e se tu for mais meu amiguinho ainda tu pode fazer em cima uma sacada, em cima do passeio público, onde é meu, é nosso, só pra mim. Sou amigo de não sei de quem, sou amigo do Prefeito, posso fazer. O passeio público não é só onde nós pisamos, também é a parte de cima, a outra coisa, a mesma rua, a mesma situação, na Rua Itiporã com a Avenida Maringá, outra construção cem por cento no lote, mais um tanto da percentagem em cima. Tá certo? Vai lá os senhores construir. Amiguinho do prefeito constrói casa em cima da rua, é só ir lá no Albatroz pra tu ver. O Seu Geraldo Firmino não gosta, ele manda pegar um trator e vai lá e desmancha a casinha da pessoa, aquela que realmente precisa. Mas não é amiga do prefeito, derruba a casa dele. Então Sr. Geraldo Firmino e Sr. Prefeito Dalmora, esse dinheiro que você recebe todo final do mês como eu também recebo, tenho ser ganhado com raça, com honra. Ganho com

honra e com graça trabalhando para o povo. A mesma coisa aqui na Avenida Maringá Sr. Presidente, tem uma construção, e eu não consigo entender, como é que o camarada constrói e a prefeitura libera. A mesma coisa nobre vereador Gerson, em frente a panificadora imagino eu quer seja da sua família, na frente ali tem um prédio que também construíram a parte de cima em cima da calçada. Quer dizer que a calçada fica ali tendo um dono particular? Três metros de altura e é meu. Daqui a pouco vão proibir de passar em baixo. Cadê o prefeito que tudo faz tudo certinho? Cadê o Geraldo Firmino que tem que andar aí pelas estradas esperando problema pra resolver? E não ficar xingando vereador em página social. Então Sr. Presidente, fica aqui minha indignação que não é só descontentamento, isso é uma pura falta de vergonha na cara. Tem pessoas que não tem capacidade e muito menos competência pra receber o dinheiro do povo. Sr. Presidente, não é possível que isso aconteça. Outra coisa, aqui na Rua Roque Vernalha além do petit pave que tá soltando tudo, segundo o prefeito acho que ele vai esperar vencer a garantia pra ele pagar a empresa, senão ninguém vai receber, faz quase um ano, tá fazendo aniversário, ninguém vai receber. É claro, imagina, agora não vai pagar mais. Sabe por que? Por que tá soltando, sai, saiu aqui na frente, é só sair aqui e dar uma olhada, tá soltando tudo o petit pave, se tinha uma goteira em cima ali piorou. Aí piorou. E tinha que arrumar com urgência ali, mais uma obra, inclusive é do Governo Federal. Desse mesmo que vai ter uma eleição no domingo. É do mesmo Governo Federal. Veja bem, e também aqui na Roque Vernalha mais um ofício Sr. Presidente, eu gostaria que aquele estacionamento em frente o hotel que tem ali, eu acho que um hotel não precisa de vaga pra dois carros. É só carga e descarga. O pessoal descer e descarregar o carro, o camarada entrar e sair do carro, não é verdade? Então por que ter duas vagas? O comerciante reclama que não tem vaga pra ninguém ali mais, mas por que que o hotel tem que ter duas vagas? Ninguém pode

estacionar senão o cara toca dali? Se a polícia vem multa, então que vão com urgência lá e tire um pedaço. Só pra um carro tá bom. Por que que pra você é tudo e pra mim é nada? Outros comerciantes...colocaram bicicleta lá, dez metros cabe cinco bicicletas. Tem que arrumar isso aí minha gente. Então fica aqui minha gente o meu ponto de vista, e aqui não papagaio, um abraço". Fizeram ainda uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Gerson da Silva Junior e Ari Antonio Alves Sobrinho. Os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente, Gerson da Silva Junior que assuma a presidência para que o mesmo discuta projetos de sua autoria. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 005/2014 "Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Matinhos-Pr e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2014 em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2014 em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 004/2014 "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de EMÍLIO POSTAL", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a dispensa da leitura dos pareceres. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a solicitação do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, a qual é aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 004/2014. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2014 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr.



## Atos do Poder Legislativo

Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2014 em 1ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos da Sessão. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 006/2014 "Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome da Rua Ponta Grossa em Caiobá para Rua Desembargador Chesneau Lenz Cesar", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 1º discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 006/2014 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 006/2014 em 1ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita á secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 004/2014 "Indica ao Chefe do Poder Executivo no sentido de determinar ao órgão competente a instalação de parques públicos de balanços para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes), nesta cidade de Matinhos-Pr", de autoria do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 004/2014 em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 004/2014 em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita á secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 005/2014 "Indica ao Chefe do Poder Executivo no sentido de determinar ao órgão competente a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias: Rua Roque Vernalha em frente a Farmácia Fortefarma, na Av. Maringá em frente ao Mercado da Praça e na Av. J.K. em frente a Farmácia Hiperfarma, nesta cidade de Matinhos-Pr", de autoria do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº

005/2014 em discussão. Fez uso da palavra os vereadores Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Gerson da Silva Junior. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 005/2014 em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita á secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 006/2014 "Indica ao Chefe do Poder Executivo no sentido de determinar ao órgão competente a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente ao Super Mercado Caopi, nesta cidade de Matinhos-Pr, de autoria do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 006/2014 em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 006/2014 em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita á secretária que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 005/2014 de iniciativa da Mesa Diretiva que esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução nº 005/2014 em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução nº 005/2014 em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária desta Casa de Leis, que em cumprimento ao Inciso VI, do Artigo 35 do Regimento Interno, faça a leitura do Balancete referente ao mês de setembro de 2014, da Câmara Municipal de Matinhos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

**Matinhos, 20 de outubro de 2014**  
**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
 Presidente  
**GERSON DA SILVA JUNIOR**  
 Vice-Presidente  
**JAMERSON SANTANA GONÇALVES**  
 1º Secretário  
**BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**  
 2º Secretário

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 2º Secretario - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK E SANDRO MOACIR BRAGA. Início 18:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 17ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nº 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057 e 059/2014, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei 003/2014 e Projeto de Resolução 006/2014, ambos de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. Na ausência do 1º Secretário, o Sr. Presidente solicita ao 2º Secretario, vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, que assuma a 1ª Secretaria e convida o Vereador Marcos Antonio Podbevsek para que assuma a 2ª Secretaria na presente Sessão. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 046/2014, "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 046/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Durval Ferreira Romualdo; José Carlos do Espírito Santo; Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Edival Martins Junior e Marcos Antonio Podbevsek. O Sr.



## Atos do Poder Legislativo

Presidente coloca o Projeto de Lei 046/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: José Carlos do Espírito Santo; Durval Ferreira Romualdo e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja justificada a ausência do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do vereador Benedito, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 048/2014, "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2001, que altera dispositivos da legislação tributária sobre a cobrança de taxas e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador: Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 048/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 049/2014, "Altera dispositivos da lei municipal nº 1267/2009, que dispõe sobre o exercício do comércio ambulantes, atividades comerciais e de prestação de serviços, em caráter temporário ou sazonal, no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 049/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Edival Martins Junior; Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 049/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: José Carlos do Espírito Santo; Ari Antonio Alves Sobrinho e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 050/2014, "Institui programa de incentivo tributário para empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - de faixa de renda que especifica, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está

entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 050/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; Durval Ferreira Romualdo; José Carlos do Espírito Santo e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 050/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; José Carlos do Espírito Santo; Ari Antonio Alves Sobrinho e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 051/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 051/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 051/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: Durval Ferreira Romualdo; José Carlos do Espírito Santo e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 052/2014, "Altera o artigo 92 da lei municipal nº 1209/2009 que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 052/2014 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 053/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do

Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 053/2014 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 055/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 914.700,00 (novecentos e quatorze mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 055/2014 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 056/2014, "Dispõe sobre as multas aplicáveis as infrações do código de obras do município de matinhos contidas na Lei municipal nº 1070/2006, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Durval Ferreira Romualdo; Ari Antonio Alves Sobrinho e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; José Carlos do Espírito Santo; Durval Ferreira Romualdo e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 057/2014, "Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2015, altera dispositivos da lei nº 1266/2009, para dispor sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 057/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Durval Ferreira Romualdo; Ari Antonio Alves Sobrinho e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 057/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do



## Atos do Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 059/2014, "Institui o programa de recuperação fiscal - PREFIM 2015 e concede anistia de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 059/2014 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga; Durval Ferreira Romualdo e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 057/2014 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2014, "concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa Da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 003/2014 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 006/2014, de iniciativa Da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução 006/2014 em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução 06/2014 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 06 de novembro de 2014, às 18:00 horas, a 2ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 05 de novembro de 2014.

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Presidente  
**GERSON DA SILVA JUNIOR**  
Vice-Presidente  
**JAMERSON SANTANA GONÇALVES**  
1º Secretário  
**BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK E SANDRO MOACIR BRAGA. Início 18:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nº 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057 e 059/2014, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei 003/2014 e Projeto de Resolução 006/2014, ambos de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 17ª Sessão Extraordinária realizada em 05 de novembro de 2014, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 046/2014, "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente

coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A Seguir O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 046/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 048/2014, "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2001, que altera dispositivos da legislação tributária sobre a cobrança de taxas e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 048/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 049/2014, "Altera dispositivos da lei municipal nº 1267/2009, que dispõe sobre o exercício do comércio ambulantes, atividades comerciais e de prestação de serviços, em caráter temporário ou sazonal, no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 049/2014 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 049/2014 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 050/2014, "Institui programa de incentivo tributário para empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - de faixa de renda que específica, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda supressiva de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso



## Atos do Poder Legislativo

da palavra os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; Durval Ferreira Romualdo; José Carlos do Espírito Santo; Marcos Antonio Podbevsek; Claudio Amarante e Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho solicita que seja colocado em deliberação do Plenário Emenda verbal suprimindo o Capítulo V, Art. 9º, do projeto de Lei 050/2014. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a emenda verbal apresentada pelo vereador Ari, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 050/2014 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Durval Ferreira Romualdo; Ari Antonio Alves Sobrinho; José Carlos do Espírito Santo e Gerson da Silva Junior. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 050/2014 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrários dos Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 051/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Sandro Moacir Braga ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 051/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 052/2014, "Altera

o artigo 92 da lei municipal nº 1209/2009 que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 052/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 053/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Sandro Moacir Braga ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 053/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 055/2014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 914.700,00 (novecentos e quatorze mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Sandro Moacir Braga ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 055/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo

aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 056/2014, "Dispõe sobre as multas aplicáveis as infrações do código de obras do município de matinhos contidas na Lei municipal nº 1070/2006, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; José Carlos do Espírito Santo; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Sandro Moacir Braga; Gerson da Silva Junior; Edival Martins Junior e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Secretário informa que foi protocolada subemenda modificativa de autoria do Vereador Sandro Moacir Braga à Emenda modificativa apresentada pelo Vereador Ari. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente subemenda. O Sr. Presidente coloca a presente subemenda em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Secretário informa que foi protocolada mais uma emenda, sendo esta supressiva, de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo votos contrários apenas dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 057/2014, "Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2015, altera dispositivos da lei nº 1266/2009, para dispor sobre o



## Atos do Poder Legislativo

lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Edival Martins Junior e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Edival Martins Junior solicita que seja colocada em deliberação do Plenário uma subemenda verbal à emenda apresentada pelo vereador Ari, para que conste após as palavras INPC-IBGE, a frase: "ou outro índice oficial que o substitua". O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a subemenda do vereador Edival, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 057/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 059/2014, "Institui o programa de recuperação fiscal - PREFIM 2015 e concede anistia de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Secretário informa que foi protocolada emenda modificativa de autoria do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Secretário informa que foi protocolada ainda emenda supressiva de autoria dos Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e Sandro Moacir Braga ao presente projeto. O Sr. Presidente solicita que seja feita

a leitura da presente emenda. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 059/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 003/2014, "concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa Da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 003/2014 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja dispensada a 3ª votação e discussão dos projetos em pauta, tendo em vista que os mesmos já passaram

por duas votações sendo aprovados em ambas. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Bene, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo votos contrários dos vereadores José Carlos do Espírito Santo e Jamerson Santana Gonçalves. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de novembro de 2014.

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

Presidente

**GERSON DA SILVA JUNIOR**

Vice-Presidente

**JAMERSON SANTANA GONÇALVES**

1º Secretário

**BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**

2º Secretário



Câmara Municipal de  
**Matinhos**  
Estado do Paraná

# COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

**Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná**



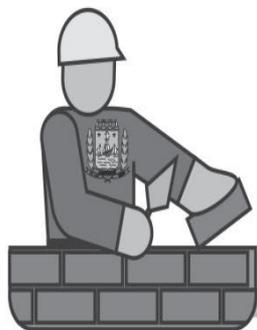
# Prefeitura Municipal Matinhos

**Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!**

**+ Saúde**



**+ Educação**



**+ Obras**



**+ Segurança**

**+ Qualidade de Vida**